



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.871/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**, Brasileiro(a), Casado, Autônomo, localizado à **TRAVESSA AMAZONAS, QUADRA XX, CASA Nº 93- BAIRRO: SANTA ISABEL**, envolvendo uma área de **252,20 m²** de perímetro de **70,18 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Amazonas** por onde mede **317 metros**, pela lateral direita com **Newton Bello Freitas Santos - Lote nº 91** por onde mede **25,00317 metros**, pelo fundo com **Maria de Fátima Souza Silva - Lote nº 126** por onde mede **10,00 metros**, e pela lateral esquerda com **Ariany Vieira de Sena - Lote nº 95** por onde mede **25,00 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JSJ-01, de coordenadas N 9.583.878,377 m. e E 647.016,149 m. situado no limite de Ariany Vieira de Sena nº 95 com a Travessa Amazonas, deste, segue com azimute de 92°22'33" e distância de 10,18 m., confrontando com a Travessa Amazonas, até o vértice JSJ-02, de coordenadas N 9.583.877,955 m. e E 647.026,320 m.; deste, segue com azimute de 183°36'59" e distância de 25,00 m., confrontando com Newton Bello de Freitas Santos nº 91, até o vértice JSJ-05, de coordenadas N 9.583.853,004 m. e E 647.024,743 m.; deste, segue com azimute de 272°22'42" e distância de 10,00 m., confrontando com Maria de Fátima Souza Silva nº 126, até o vértice JSJ-06, de coordenadas N 9.583.853,419 m. e E 647.014,751 m.; deste, segue com azimute de 3°12'22" e distância de 25,00 m., confrontando com Ariany Vieira de Sena nº 95, até o no vértice JSJ-01, de coordenadas N 9.583.878,377 m. e E 647.016,149 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro (1) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ